

AO EXPEDIENTE  
Em 29 JUN 2009

ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa	Presidente
30 JUN 2009	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA
Protocolo <u>146/09</u>	MENSAGEM N° 112, DE 26 DE JUNHO DE 2009.
Processo <u>144/09</u>	



Proj. Lei nº 593/09

Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 30/06/2009

Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital do Departamento de Estradas e Rodagem do Estrado de Rondônia - DER, até o montante de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais)”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária, para o atendimento de despesas correntes e de capital do Departamento de Estradas e Rodagem do Estrado de Rondônia - DER/RO, até o montante de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias e financeiras do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

29 JUN 2009

Ivanildo  
Nome



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### PROJETO DE LEI DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia – DER/RO, até o montante de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

#### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, em conformidade com o disposto no § 1º inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o atendimento de despesas correntes e de capital do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia – DER/RO, no presente exercício até o montante de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias e financeiras, da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 3º Para cumprimento desta Lei fica o DETRAN, autorizado a efetuar a transferência financeira para o DER/RO, até montante de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

Art. 4º A anulação parcial constante no artigo anterior será indicada no anexo II, do Decreto que regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.